



ESTADO DO CEARÁ
Governho Municipal de Frecheirinha

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
PROCOLO Nº _____ / _____
LIVRO Nº _____ FOLHAS Nº _____
_____/_____/_____
DATA FUNCIONÁRIO

LEI Nº 221/2012, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Cria a gratificação por desempenho da atividade de Agente de Cidadania para os agentes do Programa de Proteção à Cidadania - Pró-Cidadania de Frecheirinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CE, no uso das atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Frecheirinha aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder gratificação por desempenho da atividade de Agente de Cidadania, no percentual de vinte e cinco por cento (25%) dos vencimentos básicos dos servidores contemplados, aos agentes do Programa de Proteção à Cidadania - Pró-Cidadania de Frecheirinha, desde que preenchidas as seguintes condições:

I – cumprimento da jornada efetiva de trabalho;

II - cumprimento das disposições do Programa de Proteção à Cidadania - Pró-Cidadania, disciplinadas conforme Lei Municipal nº 209/2011, de 12 de julho de 2011.

Art. 2º. A concessão da gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será realizada por ato do Prefeito Municipal ou por outra autoridade municipal pelo mesmo designada.

Art. 3º. Para fins de consignação da gratificação ora instituída na folha de pagamento mensal dos Agentes de Cidadania, o comandante local do Programa Pró-Cidadania deverá emitir relatório discriminando os agentes que farão jus ao recebimento no mês de referência, considerando o cumprimento das metas e condições estabelecidas nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Os recursos para cumprimento da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente do Município de Frecheirinha.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação, porém com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, 28 de Fevereiro de 2.012


Helton Luis Aguiar Junior
PREFEITO MUNICIPAL